

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS

Nº 07, de 24 de Outubro de 2018

O Diretor-Geral do *campus* Crato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, torna público o Edital de Seleção para o preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Graduados para o semestre letivo **2019.1**.

1 DA VALIDADE

As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do *campus* Crato do IFCE, dentro do limite de vagas fixado para cada curso, no item 6 deste Edital, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste edital.

2 DAS CATEGORIAS

2.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus* Crato.

2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino (devidamente credenciada pelo MEC) para o IFCE.

2.3 O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, de diploma ou certificado, **no ato de sua inscrição**, por meio de documentação exigida neste edital, **no item 5.3.2**.

2.4 O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A oferta de vagas será **universal** e para preenchimento será seguida a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015, do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

- 1º - Transferência interna;
- 2º - Transferência externa;
- 3º - Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2 A transferência interna só pode ser pleiteada uma única vez.

3.3 Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos, serão considerados, os seguintes critérios, nesta ordem:

3.3.1 Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

3.3.2 Maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente; e

3.3.3 Maior idade.

3.4 Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.5 Para o preenchimento da vaga de diplomados (nível superior ou técnico), serão considerados os critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

3.5.1 Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;

3.5.2 Classificação em entrevista ou prova quando o curso o exigir; e

3.5.3 Classificação em teste de habilidades específicas quando o curso o exigir.

3.6 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento da Organização Didática – ROD do IFCE, que assegura ao estudante do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada mediante análise a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.7 Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.8 A exigência de habilidades específicas, necessárias para alguns cursos, será definida neste Edital.

3.9 Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.10 Critérios de desempate

1º - Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

2º - Ano de conclusão mais recente

3º - Maior idade

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá de **29/10/2018 a 09/11/2018**, no horário das **08h às 12h**, na Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato, localizado na rodovia CE 292, KM 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 – Crato/CE.

4.2 O período de inscrição seguirá o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Divulgação de vagas	25/10/2018
Impugnação do Edital	26/10/2018
Período de inscrição	29/10/2018 a 09/11/2018
Resultado parcial	27/11/2018
Solicitação de recurso	29/11/2018
Resultado de recurso/Resultado final	03/12/2018
Matrícula dos transferidos	05/12/2018
Matrícula dos diplomados	06/12/2018
Divulgação dos classificáveis no site do IFCE	11/12/2018
Matrícula dos classificáveis	13/12/2018

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Transferidos internos

5.1.1 Requerimento de Inscrição (fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE) devidamente preenchido (se o aluno for menor de idade, deverá ser assinado pelos pais ou responsável);

5.1.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);

5.1.3 Cópia do Histórico Escolar;

5.1.4 Cópia dos programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenadoria Pedagógica ou Coordenadoria de Curso (para os candidatos que pleitearem transferência interna para cursos do mesmo Departamento, não será necessário apresentar as ementas das disciplinas cursadas);

5.1.5 Cópia da Matriz curricular do curso a que o estudante está vinculado; e

5.1.6 Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2 Transferidos externos

52.1 Requerimento de inscrição (fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE) devidamente preenchido (se o aluno for menor de idade, deverá ser assinado pelos pais ou responsável);

52.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003), autenticada pela instituição de origem;

52.3 Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

52.4 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

52.5 Cópia dos programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela instituição de origem;

52.6 Matriz curricular do curso, autenticada pela instituição de origem;

52.7 Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3 Diplomados

53.1 Requerimento de inscrição (fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE), devidamente preenchido;

53.2 Cópia do diploma de conclusão de curso ou certidão de conclusão, devidamente autenticado ou acompanhado do original para ser validado por servidor público habilitado com o respectivo carimbo de “confere com o original”;

53.3 Cópia do histórico escolar, autenticado pela instituição de origem ou acompanhado do original para ser validado por servidor público habilitado com o respectivo carimbo de “confere com o original”;

53.4 Programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem;

53.5 Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.4 As inscrições somente serão efetivadas com a entrega da **documentação completa**, exigida no edital, **no ato da inscrição**, constantes dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, **devidamente encadernada** (por grampo ou espiral), acompanhada do requerimento de solicitação protocolizado na Coordenação de Registros

Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE.

5.5 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documento.

6 DAS VAGAS OFERTADAS

CURSO	VAGAS	TURNO
Bacharelado em Sistemas de Informação	56	Noite
Bacharelado em Zootecnia	11	Manhã

7 DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução nº 7 de 10 de março de 2010, Conselho Superior do IFCE.	Portaria nº 306 de 23 de abril de 2015, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior,
Bacharelado em Zootecnia	Resolução nº 7 de 10 de março de 2010, Conselho Superior do IFCE.	Portaria nº 932 de 1 de dezembro de 2015, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior,

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos serão analisados pela coordenadoria de registros acadêmicos e coordenadoria do curso ao qual o candidato concorre se estiver com a documentação completa exigida e se obedecer ao disposto no item 3.3 deste edital.

9 DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão publicados nas datas previstas no item 4.2 deste edital, estarão disponíveis no *site* do IFCE (www.ifce.edu.br/crato).

9.2 Não será divulgado resultado por telefone.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário das **08h às 16h no *campus* Crato do IFCE**, localizado na rodovia CE 292, KM 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 – Crato/CE.

10.2 O não comparecimento no dia e horário marcado para a matrícula implicará a perda da vaga.

10.3 Após a matrícula dos classificados, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a **CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS** de cada curso de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital para efetuarem matrícula. A chamada ocorrerá às 9h na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), seguindo a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade previsto no item 3 deste Edital.

10.4 O candidato que não estiver presente na hora da chamada dos classificáveis perderá a vaga.

10.5 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

10.5.1 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.5.2 Cópia do certificado de conclusão do ensino médio para diplomados e transferidos externos de graduação e técnico subsequente;

10.5.3 Cópia do histórico escolar do ensino médio para diplomados e transferidos externos de graduação e

técnico subsequente;

10.5.4 2 fotos 3x4 iguais e recentes (não digitalizadas);

10.5.5 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;

10.5.6 Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar se do sexo masculino;

10.5.7 Cópia da Carteira de Identidade;

10.5.8 Cópia do CPF;

10.5.9 Cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP;

10.5.10 Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (somente para os classificados em transferência externa);

10.5.11 Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo **DE INGRESSO** no curso de origem, similar ao do IFCE (transferidos externos de outras IES, que não o IFCE).

OBS: As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais para conferência no local.

11 DOS RECURSOS

11.1 Em hipótese alguma serão analisados documentos exigidos no ato da inscrição apresentados fora do período estabelecido no item 4.2 deste edital.

11.2 O resultado da análise dos recursos será divulgado junto com o resultado final.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os documentos entregues no ato da inscrição pelos candidatos não classificados serão arquivados por 60 (sessenta) dias. Após esse período, caso o requerente não solicite a sua devolução, serão incinerados.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *campus* Crato do IFCE.

Crato/CE, 24 de outubro de 2018.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017